



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 649/96

CAMARA MUNICIPAL		
— MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.146	05/08/96	B

PROJETO DE LEI N° 075 DE _____ DE 1996

institui no âmbito do Município de Mococa a Semana do Ciclista, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de Agosto de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 075 /96, de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a Semana do Ciclista, a ser comemorada anualmente durante a segunda semana do mês de julho.

Artigo 2º - O evento instituído no caput do artigo 1º desta Lei, passa a integrar o calendário oficial das festividades da cidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de Agosto de 1996

ANTONIO ULIAM FILHO

Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças
S. Sessões 05/08/1996

Presidente

APROVADO
Em 20. Discussão por B.F.
Sessão 19 de 8 de 1996

DR. TADEU REZENDE

APROVADO
Em 10. Discussão por U.U.
Sessão 17 de 08 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

DR. CAPARRONI



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N^o _____ DE _____ DE 1996

JUSTIFICATIVA

O ciclismo é uma modalidade esportiva das mais sadias, e fator preponderante para a manutenção de uma boa saúde, com a implementação da Semana do Ciclista, esperamos despertar um interesse maior por esse tipo de esporte, onde passando a ser patrocinado e amparado pela Administração Pública, através de eventos organizados, onde competições poderão ser programadas para as várias faixas etárias, um meio de divulgar esse esporte no âmbito Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 05 de Agosto de 1996

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ANTONIO ULIAM FILHO".

ANTONIO ULIAM FILHO

Vereador

M. G. J.

Fls. n.º 4
Proc. 644-196

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INSTITUI A LEI No. 12.044 DE 17/04/96

SEMANA DA BICICLETA

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1996

LEI N° 12.044 , DE 17 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 1356/95, do Vereador Aurélio Nomura)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Bicicleta, e dá outras providências. *do ciclista*

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Bicicleta, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de julho.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de abril de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMÂN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Fls. n.º 5
P.C. 644-196



A Prefeitura de São Paulo acaba de promulgar
a Lei nº 12.044 - em aprovação ao projeto
apresentado pelo vereador Aurélio Nomura
que institui a Semana da Bicicleta, a ser comemorada,
anualmente, na segunda semana de julho.

As entidades - SIMEFRE - ABRACICLO - ABRADIBI
CBC - FPC e as empresas do setor
querem dividir com você a alegria dessa conquista.

Solenidade em homenagem às autoridades
ligadas à política e ao Setor.

Local: Clube Alto dos Pinheiros
Rua Guerra Junqueiro, 115
Dia 08 de Julho - 20:00 H.

Traje: Esporte Fine

Serviço de Manobristas no local



PROCESSO N°. 647/96

- PROJETO DE LEI N°. 76/96

Fls. n.º 6
Proc. 647/96

Recebimento para estudo e pa-
recer em 5 / 8 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 23 / 8 / 1996.
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Dr. Henrique
com prazo de 8 dias vencível em 14 / 8 / 96.
Sala das Comissões da

Presidente
Alcione

Recebimento para estudo e pa-
recer em 5 / 8 / 1996
com o prazo de 15 dias
vencível em 23 / 8 / 1996.
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente
Comissão de *Finanças*

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Marcia Di Lucciarelli
com prazo de 8 dias vencível em 14 / 8 / 96.
Sala das Comissões da

Presidente
Coressan



075/96

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 044/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº. 75/96

INTERESSADO: - ANTONIO ULIAM FILHO

RELATOR: - DI TALIBERTI

ASSUNTO: - Institui no Âmbito do Município de Mococa a Semana do Ciclista

Como relator da matéria acima epigráfada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de Agosto de 1996

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Agosto de 1996

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 64796

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º 75/96
INTERESSADO :- ANTONIO ULIAM FILHO
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Institui no âmbito do Município a Semana do Ciclista

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 6 de Agosto de 1996.

Marieli
Relator
Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 7 de Agosto de 1996.

João Bastista de Souza

José Pompeo Corradi



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 647/96

1111

Mococa, 21 de agosto de 1996

OFÍCIO: 572/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de agosto do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 055/96 - Projeto de Lei nº 061/96
AUTÓGRAFO Nº 056/96 - Projeto de Lei nº 073/96
AUTÓGRAFO Nº 057/96 - Projeto de Lei nº 075/96
AUTÓGRAFO Nº 058/96 - Projeto de Lei nº 076/96
AUTÓGRAFO Nº 059/96 - Projeto de Lei nº 078/96
AUTÓGRAFO Nº 060/96 - Projeto de Lei nº 080/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 647 9/96

AUTÓGRAFO N.º 057 DE 1996

Projeto de Lei nº 075/96

institui no âmbito do Município de Mococa a Semana do Ciclista, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de Agosto de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 075/96, de autoria do Vereador Antonio Uliam Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Mococa, a Semana do Ciclista, a ser comemorada anualmente durante a segunda semana do mês de julho.

Artigo 2º - O evento instituído no caput do artigo 1º desta Lei, passa a integrar o calendário oficial das festividades da cidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de Agosto de 1996

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º Secretário

CIDO ESPANHA
2º Secretário